



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.161, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera e cria artigos na Lei Municipal n° 2.158, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

ODILON MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Todo processo licitatório realizado pelo Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Bernardino de Campos, serão gravados em áudio e vídeo e arquivados, ficando a disposição de qualquer cidadão, podendo ser solicitado a qualquer momento.

Artigo 2° - Cria o Artigo 6°, na Lei Municipal n° 2.158, de 18 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6° - A implantação da referida Lei, ocorrerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 3° - Os processos licitatórios realizados por meio de compra direta, deverá ser publicado no Portal de Transparência no prazo máximo de 3 dias úteis.

Artigo 4° - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 30 de dezembro de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa